



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.258/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$259.476,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2020, no valor de R\$259.476,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), com a finalidade de Construção, Ampliação e Reforma das pontes destruídas parcialmente e outras totalmente devido as enchentes no Município de Alto Jequitibá, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.00.15.451.0005.2.133	124	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE PONTE	44905100	259.476,00
T O T A L				259.476,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Federal nº 4.320/64, no valor de R\$259.476,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.00.15.451.0005 1.009	124	CONST. AMP. E REF. PRACAS, PARQUES E JARDINS	44.90.51.00	50.000,00
02.05.00.15.452.0005 1.031	124	AQUISICAO VEICULO PARA LIMPEZA PUBLICA	44.90.52.00	61.476,00
02.05.00.15.452.0005.1.054	124	CONST. USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC	44.90.51.00	10.000,00
02.05.00.17.512.0006 1.041	124	CONST. E REFORMA DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	44.90.51.00	20.000,00
02.05.00.26.782.0008 1.012	124	CONST. OFICINA MECANICA E LAVADOR DE VEICULO	44.90.51.00	5.000,00
02.05.00.26.782.0008 1.017	124	CONST. AMP. REF. PONTES, BUEIROS M.BURROS E ANEXOS	44.90.52.00	53.000,00
02.05.00.27.812.0011 1.034	124	CONST. AMP. E REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS E ANEXOS	44.90.51.00	20.000,00
02.05.00.27.812.0011 1.055	124	CONST. REF. E AMPL. CAMPOS DE FUTEBOL E ANEXO	44.90.51.00	20.000,00
02.05.00.27.813.0011 1.057	124	CONST. AMP. E REF. CENTRO EVENTO MARIANO	44.90.51.00	20.000,00
T O T A L				259.476,00

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originarias desse crédito especial até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 24 de abril de 2020.

Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 24/04/20 a 24/05/20 e ou

Pág. _____ edição de _____

Secretário Responsável